

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS EDITAL Nº 008/2016.1 – PROAE

O Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis – PROAE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010, torna Público o presente edital com as normas do processo seletivo para concessão do **AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS**.

1. DO OBJETIVO

Atender aos estudantes do curso de odontologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, que apresentem situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Resolução nº 026/2009 – CONSAD; e que necessitem de subsídio nas despesas para aquisição de material odontológico voltado para as necessidades dos componentes curriculares cursados **respeitando-se a periodicidade semestral a cada nova solicitação**, contribuindo para sua permanência e conclusão da Educação Superior através da disponibilização de recurso financeiro pela PROAE, com valor determinado, para auxiliar em parte das despesas com a aquisição de instrumentos a serem utilizados no semestre em curso.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 Não ter débitos com a PROAE;
- 2.2 Estar em primeira graduação;
- 2.3. Ser classificado como vulnerável socioeconômico pela CAPAP;
- 2.4. Estar matriculado nos componentes curriculares de forma nivelada;
- 2.5. No caso de nova solicitação, não ter reprovação nos componentes curriculares já cursados com o apoio do auxílio instrumental.

3 DAS INSCRIÇÕES/RENOVAÇÕES

3.1 - OS CANDIDATOS QUE IRÃO SOLICITAR PELA PRIMEIRA VEZ OU QUE NÃO FORAM BENEFICIADOS EM 2015.2, COM O AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, DEVERÃO:

- 3.1.1 Aderir **corretamente** ao Cadastro Único;
- 3.1.2 Realizar a **ENTREVISTA SOCIAL** no período: de 04 a 08 de Abril **2016**, **munidos de TODOS os documentos indicados no anexo I**

3.2-OS CANDIDATOS JÁ BENEFICIADOS COM O AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS EM 2015.2, COM INTERESSE NA OBTENÇÃO DE NOVO BENEFÍCIO, DEVERÃO:

- 3.2.1 Aderir **corretamente** ao Cadastro Único;
- 3.2.2 Entregar no período: de 04 a 08 de Abril **2016**, **TODOS OS DOCUMENTOS indicados no anexo I**
- 3.2.3 **NÃO** haverá entrevista social para os estudantes que renovarão os benefícios, mas, a critério da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência/CAPAP, o aluno poderá ser convocado para quaisquer esclarecimentos.
- 3.2.4 Local e Horário de atendimento: **Sala do Serviço Social da PROAE**, localizado no prédio da Reitoria. Das **8h às 11:30h e das 13:30h às 17h**

4 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 4.1. Inscrição e termo de compromissos devidamente preenchidos e assinados pelo aluno e coordenador do curso;
- 4.2. Lista padrão de materiais referentes ao semestre em que o aluno esteja matriculado (assinada pelo coordenador de curso ou chefe do departamento)
- 4.3. Parecer favorável na análise de vulnerabilidade socioeconômica emitido pela Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência – CAPAP.

5 DOS CONTEMPLADOS

Serão contemplados com o benefício os alunos que atenderem as seguintes exigências:

- 5.1. Não apresentem débitos com a PROAE;
- 5.2. Ter realizado sua inscrição dentro do prazo estabelecido no referido edital;
- 5.3. Apresentar todos os documentos necessários à concessão do benefício no prazo determinado;
- 5.4. Ter parecer favorável na análise de vulnerabilidade socioeconômica
- 5.5. Estar em primeira graduação;
- 5.6. Ter um rendimento acadêmico satisfatório, de acordo com a resolução;

6 - DA CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO

- 6.1. O aluno (a) receberá o auxílio financeiro em uma única parcela, a ser depositado em conta corrente/poupança no nome do beneficiado;
- 6.2. Será de responsabilidade do aluno a abertura de conta corrente ou poupança, no banco de sua escolha, para recebimento do benefício;
- 6.3. Deverá prestar contas do auxílio num prazo de até **30** (trinta) dias, após o depósito bancário (ver instruções no **anexo III**);
- 6.4. O aluno que fizer trancamento, no prazo ou a posteriori, dos componentes curriculares vinculados ao recebimento do auxílio poderá sofrer penalidades se não apresentar justificativa plausível para o trancamento;
- 6.5. O aluno que não fizer sua prestação de contas ou não respeitar os prazos e instruções do presente edital, ficará sujeito às penalidades previstas no item **7** do presente Edital.

7 DAS PENALIDADES

Penalidades que poderão ser aplicadas:

- 7.1. Advertência;
- 7.2. devolução do auxílio;
- 7.3. processo administrativo disciplinar;
- 7.4. impedimento de solicitação ou renovação de auxílios e bolsas;
- 7.5. suspensão dos demais auxílios, com os quais já esteja contemplado.

Anexo I

Documentos para serem apresentados na avaliação socioeconômica

Anexo II

Inscrição e termo de compromisso.

Anexo III

Instruções para solicitação, compra de materiais e prestação de contas.

Natal, 30 de Março de 2016

Prof. Paulo Roberto Paiva Campos
Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis

Anexo I

DOCUMENTAÇÃO

GERAL Documentos do (a) candidato(a)

- Atestado de matrícula
- RG ou Certidão de Nascimento
- Carteira de Trabalho (páginas de identificação do trabalhador e último contrato de trabalho) **ou** Protocolo de entrada no documento
- Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Diploma de Graduação

Documentos da Família

- RG ou Certidão de Nascimento de todos os membros;
- Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso;
- Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso
- Comprovante de residência (Ex. água luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel.
- Comprovante de renda de todos os membros que trabalham (podem ser utilizados como comprovação);
- a)** Carteira de Trabalho - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro atualizado do salário referente ao ano de 2014; **ou**
- b)** Contracheque ou holerite atualizado (outubro ou novembro ou dezembro); **ou**
- c)** Última declaração de Imposto de Renda completa; **ou**
- d) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado; ou**
- e) Guia de recolhimento do INSS atualizado; ou**
- f)** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore; **ou**
- g)** Declaração de renda informal contendo a atividade que exerce e a remuneração, com assinatura reconhecida em cartório (**conforme anexo**)

Outros documentos

- Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos:**
 - a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;
 - b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento.
- Participação da família em Programas Sociais:
 - a) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada etc);
 - b) Extrato atualizado de recebimento do benefício

Anexo II

**AUXILIO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS
EDITAL Nº 008/2016.1 – PROAE**

INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

1. Solicito, junto à coordenação de odontologia, a minha inscrição para participar da seleção do programa de aquisição de instrumentos odontológicos da PROAE.
2. Comprometo-me a utilizar o auxílio instrumental odontológico, no valor de R\$ _____, somente para aquisição dos materiais odontológicos discriminados em minha lista de materiais, fornecida pela coordenação do curso de odontologia da UFRN, referente ao _____ semestre, no qual estou devidamente matriculado (a);
3. Afirmando que estou ciente e em plena concordância com os termos do edital nº 008/2016.1 - PROAE e das instruções de compra e prestação de contas.
4. Reconheço ainda, que pelo não cumprimento das normas estarei sujeito (a) às penalidades previstas no referido edital.

Natal, _____/_____/2015.

MATRÍCULA

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO COORDENADOR DO CURSO DE ODONTOLOGIA

Anexo III

EDITAL Nº 008/2016.1 – PROAE

INSTRUÇÕES DE SOLICITAÇÃO, COMPRA DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO:

INSTRUÇÕES PARA ENVIO DA LISTA DE MATERIAIS:

- Especificar nome do Material a ser comprado, bem como, nomes correspondentes ao mesmo material;
- não poderão ser comprados instrumentos e materiais que não constem na lista de referência (numerada e com orçamento) ou que não sejam considerados odontológicos;
- não é permitida a compra de materiais com nomes similares e funções distintas;
- dar preferência a compra de materiais de boa qualidade.

PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- A prestação de contas, inicialmente, se dará de forma presencial, sendo necessário o **agendamento** na secretaria administrativa da PROAE;
- após o recebimento do recurso, o aluno terá o **prazo máximo de 30 dias** para a compra e agendamento da prestação de contas, análise dos documentos e envio no sistema SIGAA/SIPAC;
- as notas fiscais devem conter o nome completo do aluno, data da compra, e materiais comprados **sinalizados** (numerados) de acordo com a lista de referência;
- deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, a data após o **início do semestre e até 30 dias após o recebimento do auxílio**;
- cada Nota Fiscal deverá conter apenas os itens especificados na lista apresentada quando solicitado o Auxílio à PROAE;
- os comprovantes apresentados devem estar em bom estado, notas rasgadas, apagadas ou com qualquer rasura, não serão consideradas;
- apresentar **comprovante** do valor depositado pela UFRN e **histórico recente**;
- não será permitida a compra de materiais usados ou a compra de materiais a pessoa física.
- caso seja necessário apresentar alguma declaração, isto deverá ser feito **no dia agendado** para prestação de contas.
- o agendamento deverá ser feito nos seguintes telefones: 3215-3310, 3342-2278 (R:2) ou 99480-6804.

Obs.: Só serão aceitos documentos com valor fiscal.

ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA PROAE:

- itens comprados em quantidade diferente à solicitada deverão ter seus valores devolvidos;
- itens que não constem na lista, o valor utilizado na compra deverá ser devolvido;
- notas Fiscais que não constem o nome do aluno, não serão aceitas, e o aluno deverá fazer a devolução do recurso independente do valor ou do item que conste na nota;
- a compra de material de qualidade muito inferior ou superior ao solicitado deverá ser justificada, ainda sendo passível de devolução de recurso;
- ao final da análise de todas as notas, caso necessário, o aluno deverá fazer a devolução do valor calculado pela PROAE.

ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELOS SISTEMAS SIGAA/SIPAC:

- O **prazo** para envio no sistema deve ser rigorosamente respeitado;
- todos os documentos comprobatórios e processo de devolução de recurso, quando houver, devem ser enviados **obedecendo a ordem**/numeração especificada pela PROAE;
- a prestação de contas somente será considerada concluída, quando for enviada pelo sistema conforme as orientações acima.

DAS PENALIDADES:

- Advertência
- devolução do auxílio;
- processo administrativo disciplinar;
- impedimento de solicitação ou renovação de auxílios e bolsas;
- suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado.